



COMUNICADOS

COMUNICADO

Em atendimento ao art. 178 da Resolução n.º 031/2002, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uberlândia, comunica que foi protocolado nesta Casa de Leis - Departamento Técnico Legislativo, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 002/2018(244/2018), propondo “Suprimir o inciso XVIII do art. 45” da Lei Orgânica do Município, autoria do Vereador Alexandre Nogueira e Outros

O projeto permanecerá no Departamento Técnico Legislativo por 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste comunicado e estará à disposição dos interessados para apresentação de sugestões que deverá ser enviada ao Presidente da Câmara que encaminhará a comissão para apreciação passando, posteriormente, à tramitação regimental.

Câmara Municipal, 15 de junho de 2018.

Alexandre Nogueira
Presidente Câmara Municipal
Rosângela Bertolucci
Depto. Técnico Legislativo

PROPOSTA DE EMENDA ORGÂNICA Nº 002/2018 (244/2018) SUPRIME DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica suprimido o inciso XVIII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

“Art. 45 ...(...)

XVIII - suprimido.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 08 de junho de 2018

Alexandre Nogueira
Presidente
Wilson Pinheiro
1º Vice-Presidente
Ronaldo Alves
2º Vice-Presidente
Michele Bretas
3ª Vice-Presidente
Juliano Modesto
1º Secretário
Dra. Jussara Matsuda
2ª Secretária
Adriano Zago
Vereador

Hélio Ferraz - Baiano
Vereador
Antônio Carrijo
Vereador
Ceará
Vereador
Doca Mastroiano
Vereador
Flávia Carvalho
Vereador
Isac Cruz
Vereador
Ismar Prado
Vereador

Marcio Nobre
Vereador
Pâmela Volp
Vereador

Paulo César
Vereador
Wender Marques
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende suprimir o inciso XVIII que dispõe sobre o envio à Câmara Municipal de Uberlândia os decretos expedidos, num prazo de cinco dias úteis, a contar da data da assinatura. A Constituição da República de 1988, no art. 37, caput, elevou ao status de princípio constitucional da Administração Pública o princípio da publicidade. Esse princípio constitui verdadeira garantia do cidadão, seja para que possa exercer seus direitos perante a Administração, seja para que tenha condições de controlar a própria atividade administrativa, através dos mecanismos legais à sua disposição. Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, resultante do princípio democrático, o qual determina sejam publicados seus atos administrativos. Os atos legislativos também se curvam a esse princípio, e as leis, para que produzam efeitos no mundo jurídico, devem ser publicadas. Portanto, não se justifica o encaminhamento físico dos decretos publicados pelo Executivo ao Legislativo.

Sala das Sessões 08 de junho de 2018

Alexandre Nogueira
Presidente
Wilson Pinheiro
1º Vice-Presidente
Ronaldo Alves
2º Vice-Presidente
Michele Bretas
3ª Vice-Presidente
Juliano Modesto
1º Secretário
Dra. Jussara Matsuda
2ª Secretária
Adriano Zago
Vereador
Hélio Ferraz - Baiano
Vereador
Antônio Carrijo
Vereador

Ceará
Vereador
Doca Mastroiano
Vereador
Flávia Carvalho
Vereador
Isac Cruz
Vereador
Ismar Prado
Vereador
Marcio Nobre
Vereador
Pâmela Volp
Vereador
Paulo César
Vereador
Wender Marques
Vereador

www.facebook.com.br/CamaraUberlandiaOficial/

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVI nº 2342, QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018 | EDIÇÃO DE HOJE 01 PÁGINA

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br